



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 208 de 02 de Junho de 2026

**DESIGNA COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME, Estado de Minas Gerais em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65 inciso VI, e art. 90 inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 2º - O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:

- I. Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico:
 - a) José Eustáquio Pinto Júnior, Secretário Municipal, titular, que presidirá o Comitê;
 - b) José Wanderson Alves de Oliveira de Oliveira, Advogado,
- II. Representando a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas:
 - a) Bruna Paula Oliveira Bueno da Silva, Engenheira Civil, titular;
 - b) Vicktor Hugo da Silva Lima, Engenheiro Civil, suplente;
- III. Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - a) Eduardo Machado de Faria Tavares, Secretário Municipal, titular;
 - b) Shirley Pereira da Silva, Engenheira Ambiental, suplente;
- IV. Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal, titular;
 - b) Ricardo Ítalo França, Agente Comunitário de Saúde, suplente;
- V. Representando a Defesa Civil Municipal:
 - a) Welison da Silva Romano, Coordenador Executivo Defesa Civil, titular;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Aldair Antunes da Silva, Agente de Defesa Civil, suplente.

Art. 3º - O Comitê Executivo do PMSB tem por atribuição:

- I. mapear os atores sociais do Município, definir a composição do Comitê de Coordenação do PMSB e organizar a estruturação deste;
- II. acompanhar a operacionalização de todo o processo de elaboração do PMSB;
- III. avaliar e aprovar os produtos do PMSB;
- IV. submeter os produtos do PMSB à avaliação e aprovação do Comitê de Coordenação após a aprovação de que trata o inciso III deste artigo;
- V. encaminhar ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) os produtos do PMSB após aprovação de que trata o inciso IV deste artigo.

Art. 4º - Durante a avaliação dos produtos do PMSB, o Comitê Executivo poderá, a seu critério, indicar expressamente a necessidade de adequação e abrir prazo para reapresentação do documento

Art. 5º - Os membros do Comitê de que trata esta portaria desempenharão suas atividades concomitantemente com atribuições pertinentes aos seus cargos.

Art. 6º - A participação no Comitê Executivo é considerada prestação de serviço de caráter relevante e não remunerado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 02 de junho de 2026.

Renilton Ribeiro Coelho
Prefeito Municipal de Mateus Leme